

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- Invólucro N° 1 – Edital 032/2013 -

1. Objetivo

Este Relatório tem como objetivo apresentar o exame e julgamento da documentação – invólucro N° 1 - do Edital N° 032/2013, Tomada de Preço, publicada pela Sede da CODEVASF, que tem por objeto a elaboração dos projetos elétricos para aprovação das cargas existentes nas Estações de Bombeamento, de Aspersão e nas Estações de Recalque que compõem a etapa I e II do Projeto Baixo de Irecê a Etapa I, no estado da Bahia, efetuado pela comissão de julgamento, designada através da Decisão N° 972, de 20 de junho de 2013 (Fl. 279).

2. Análise

Em conformidade com o registrado na ATA N° 3079, anexa ao Processo N° 59500.002359/2012-75, as folhas 398 e 399, no dia 02 de julho de 2013 foram recebidos os invólucros fechados e numerados de Documentação (N° 1) e Proposta Financeira (N° 2) e abertos os invólucros N° 1 das concorrentes abaixo relacionadas:

a) ENERBIOS CONSULTORIA EM ENERGIAS RENOVAVEIS E MEIO AMBIENTE LTDA.

b) QUALILIGHT ENERGIA LTDA.

2.1. Proposta da licitante ENERBIOS CONSULTORIA**2.1.1. Habilitação Jurídica**

A documentação apresentada pela concorrente ENERBIOS CONSULTORIA EM ENERGIAS RENOVAVEIS E MEIO AMBIENTE LTDA. (Fls.281, 283/301) atende aos itens 4.2.2.1 das alíneas de “a” a “g” do Edital 32/2013.

2.1.2. Regularidade Fiscal

A documentação da concorrente ENERBIOS CONSULTORIA EM ENERGIAS RENOVAVEIS E MEIO AMBIENTE LTDA. (Fls. 281, 302/311) atende aos itens 4.2.2.2 das alíneas de “a” a “f” do Edital 32/2013.

2.1.3. Qualificação Técnica

A concorrente ENERBIOS CONSULTORIA EM ENERGIAS RENOVAVEIS E MEIO AMBIENTE LTDA. apresentou a documentação que comprova o atendimento ao Edital 32/2013 nos subitens 4.2.2.3.1 alíneas “a” a “d” e subitem da alínea “c1”.

2.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

A documentação da concorrente ENERBIOS CONSULTORIA EM ENERGIAS RENOVAVEIS E MEIO AMBIENTE LTDA. (Fls. 281, 346/354) atende aos itens 4.2.2.4 alínea “a” a “b” incluindo os subitens das alíneas “b1”, “b1.1” a “b1.4” e “b2” do Edital 32/2013.

2.2. Proposta da licitante QUALILIGHT ENERGIA

2.2.1. Habilitação Jurídica

A documentação apresentada pela concorrente QUALILIGHT ENERGIA LTDA. (Fls. 280, 355/376) atende aos itens 4.2.2.1 das alíneas de “a” a “f”. A Licitante não forneceu a documentação que atende-se ao item 4.2.8 do Edital 32/2013, deixando de comprovar a alínea “g” do item 4.2.2.1 do Edital 32/2013.

2.2.2. Regularidade Fiscal

A documentação apresentada pela concorrente QUALILIGHT ENERGIA LTDA. (Fls. 280, 377/383) atende aos itens 4.2.2.2 das alíneas de “a” a “f” do Edital 32/2013.

2.2.3. Qualificação Técnica

A concorrente QUALILIGHT ENERGIA LTDA., não atendeu aos subitens 4.2.2.3.1 alíneas “b” e “c” e subitem alínea “c1”, por deixar de comprovar ART expedida pelo CREA

A Comissão de Licitação formada para julgar e examinar o Edital 32/2013 rejeitou o documento contido na folha 386, ART, por se tratar de um rascunho.

2.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

A documentação apresentada pela concorrente QUALILIGHT ENERGIA LTDA. (Fls. 280, 387, 391/395) atende aos itens 4.2.2.4 alínea “a” a “b” incluindo os subitens das alíneas “b1”, “b1.1” a “b1.4” e “b2” do Edital 32/2013.

2.3 Item 4.2.5.3 do Edital 32/2013

A Comissão informa que, conforme item 4.2.5.3 do Edital 32/2013 foi feita verificação ao site www.portaldatransparencia.gov.br, e declara que nada encontrou no CNPJ das empresas envolvidas no processo licitatório, não havendo nenhum impedimentos que possa inabilitá-las.

3. Julgamento

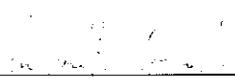
Conforme a análise acima, a comissão considera **habilitada** para prosseguimento do presente certame licitatório a concorrente:

ENERBIOS CONSULTORIA EM ENERGIAS RENOVAVEIS E MEIO AMBIENTE LTDA.

Foi considerada com base no item 12.2.1 do edital, **inabilitada** para prosseguir no presente certame licitatório, por não ter comprovado a totalidade da documentação exigida no item 4.2.2.3, qualificação técnica, a concorrente:

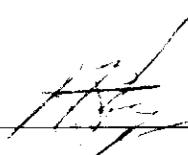
QUALILIGHT ENERGIA LTDA.

Brasília 09 de julho de 2013.



Davi Brito dos Santos
PRESIDENTE

Marcelo Ribeiro Santos
MEMBRO



Roberto Strazer Lima
MEMBRO